



MENSAGEM N° 52/2018.

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº 52, de 30 de outubro de 2018, que: “**Altera o Art. 7º da Lei nº 4.694, de 22 de dezembro de 2017, que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Iturama/MG, para o exercício financeiro de 2018**”.

A inclusão das alíneas "e" e "f" proporciona ao Município adequar as fontes de recursos de acordo com as disponibilidades financeiras, sem alterar as dotações orçamentárias, facilitando a execução das despesas dentro do seu objetivo finalístico.

Com o presente Projeto de Lei, continuamos nosso trabalho de priorizar e disseminar a discussão de proposições juntamente com as diretorias da administração envolvidas diretamente na elaboração e execução orçamentária, bem como pela busca do aprimoramento de procedimentos concernentes a esse processo.

Nobres Edis, ao submeter este projeto de lei às vossas considerações, reitero mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipais, condição mister para o atendimento das necessidades de nossa população.

Iturama-MG, 30 de outubro de 2018.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՊԵՏԱԿԱՆ



PROJETO DE LEI Nº 52, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

“Altera o Art. 7º da Lei nº 4.694, de 22 de dezembro de 2017, que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Iturama/MG, para o exercício financeiro de 2018”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no inciso I, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Inclui no Art. 7º da Lei nº 4.694, de 22 de dezembro de 2017, as alíneas "e" e "f" com a seguinte redação:

e) Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra sem afetar o limite previsto no caput desse artigo;

f) Criar novas fontes de recursos às dotações orçamentárias já existentes no orçamento anual, bem como, transferir recursos de uma fonte de recurso para outra dentro da mesma dotação orçamentária sem onerar o limite previsto no caput deste artigo, em função da alteração na prioridade de execução dessas fontes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em 01 de janeiro 2018.

Iturama-MG, 30 de outubro de 2018.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.



PROJETO DE LEI Nº 52, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

“Altera o Art. 7º da Lei nº 4.694, de 22 de dezembro de 2017, que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Iturama/MG, para o exercício financeiro de 2018”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no inciso I, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

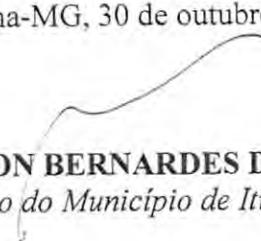
Art. 1º Inclui no Art. 7º da Lei nº 4.694, de 22 de dezembro de 2017, as alíneas "e" e "f" com a seguinte redação:

e) Transportar, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra sem afetar o limite previsto no caput desse artigo;

f) Criar novas fontes de recursos às dotações orçamentárias já existentes no orçamento anual, bem como, transferir recursos de uma fonte de recurso para outra dentro da mesma dotação orçamentária sem onerar o limite previsto no caput deste artigo, em função da alteração na prioridade de execução dessas fontes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro 2018.

Iturama-MG, 30 de outubro de 2018.


ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

12/10/2018 13:02:25558
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA